



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 025/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Tipo MENOR PREÇO
Abertura: 21/05/2019 - às 08:00 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio nomeados pela Portaria de nº 003/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, **DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, objetivando a coleta, transporte de resíduos sólidos dos grupos A, B e E, entretanto, se não houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte presentes na sessão e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, excepcionalmente poderá participar as empresas de Grande Porte também presentes na sessão. Essa excepcionalidade está presente haja vista ser a segunda vez que este objeto é licitado e na vez anterior não acudiram ME e nem EPP.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.550/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL/CREDENCIAMENTO acontecerá no dia 21/05/2019, às 08:00horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sito na Praça Raimundo carneiro, 48, Centro, Senador Firmino-MG, telefone: 032-3536-1275.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS “A”, “B”, e “E”, CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA RDC ANVISA Nº 306/2004, RESOLUÇÃO CONAMA N.º 358/2005 E NORMA REGULAMENTADORA NR 32 DO TEM, RESÍDUOS GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE do Município**, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital, entretanto, se não houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte presentes na sessão e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, excepcionalmente poderá participar as empresas de Grande Porte também presentes na sessão.

2.3 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:



- a) anexo I: Termo de referência;
- b) anexo II: Formulário de proposta comercial;
- c) anexo III: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- d) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- e) anexo V: Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) anexo VII: Minuta de Contrato
- h) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- i) Anexo IX- Declaração de não vínculo com órgão público
- j) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- k) anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar (Modelo Anexo II) na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.5- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.



4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo III),
- c) – Xerox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) - Declaração de ME e/ou EPP

4.3 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação,
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xerox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) - Declaração de ME e/ou EPP

4.4 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.6 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – O licitante cotará o serviço de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço por item.

5.2 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro nº 48, Centro
Processo Licitatório nº 025/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Abertura: 21/05/2019 - às 08:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro nº 48, Centro



Processo Licitatório nº 025/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Abertura: 21/05/2019 - às 08:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

5.3 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.5 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica;

6.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - No dia, hora e local indicados no item 1 deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - A seguir, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio (Modelo Anexo VI), poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7.0 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do item 5, deste Edital, contendo os seguintes dados:

a) razão social completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

c) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando, CPF, número de telefone e e-mail para contato;

7.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Comissão de Licitação, e, no caso da alínea "d" os prazos mínimos estipulados neste Edital.

7.3 - É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma marca e/ou referência.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.



7.6 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

7.7 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.8 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Primeiramente a Pregoeira fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

d) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3 - Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após o exame e classificação, a Pregoeira, para cada item proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.



9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do menor preço global, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12 - A Pregoeira poderá negociar novamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.14 - Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1- As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

10.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

c) – Certidão Negativa de Débitos: Municipal e Estadual;

d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;

f) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;



g) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V) (validade de até 30 dias)

h) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo, (validade de até 30 dias);

i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

j) - **Licença ambiental** para as operações de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos serviços de saúde, **ou de licença de operação fornecida pelo órgão público** responsável pela limpeza urbana para os casos de operação exclusiva de coleta;

k)- Alvará de Funcionamento;

l) - Declaração de não vínculo com órgão público;

l) - Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica

k) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

10.3 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 10.2 deste edital;

b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n. 123/2006;

c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;

d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;

e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado

f) - Apresentar documento e proposta via fax.

10.4 - Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras serão devolvidos, exceto os das classificadas para a etapa de lances.

10.5 - Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

10.6 - As microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus art. 42 a 49.

10.6.1 - O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

10.7 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado, deverão apresentar (Modelo Anexo



VIII) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

10.8 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.3 - A adjudicação será pelo menor preço por item;

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

12.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

12.3. Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;

12.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

12.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.0 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta (Anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

13.2 – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;

13.3 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;



13.4 – A recusa da adjudicatária em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;

13.5 – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará à pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

14.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação:

02.10.01.10.301.0210.2059.3.3.90.39.00

15.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

15.1 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro e frete decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

15.2 – Os serviços deverão ser executados conforme requisição emitida pelo Setor de Compras, nos locais por ela indicados;

15.4 – Se a licitante vencedora não realizar os serviços nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

15.5 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.6 – A estimativa de consumo citada no anexo do ato convocatório é meramente referencial e representa apenas uma projeção e não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante;

15.7 – A licitante vencedora, quando da execução dos serviços, a partir das requisições emitidas pelo setor de compras, deverá faturar os serviços em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

15.8 – O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

15.9– O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 meses, após assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93;

15.10 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:

15.11 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;



15.12 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

15.13 – Os resíduos deverão ser retirados no mínimo uma vez por mês, ou sempre que for solicitado, em todas as Unidades de Saúde;

15.14- A coleta, transporte e tratamento de resíduos de chumbo, fixador e revelador, deverão ser retirados de quatro em quatro meses, ou quando for solicitado.

16.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota

16.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

16.3 – O valor proposto pela licitante ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo contrato;

16.4 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.

16.5 - Se os serviços não forem realizados conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

16.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

17.0 - DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2- Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

17.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

17.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

17.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

17.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

17.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

17.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

17.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;



17.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

17.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

18.2 – Conforme Art. 49 da LC e seus anexos, não havendo no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte presentes na sessão e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, excepcionalmente poderá participar as empresas de Grande Porte também presentes na sessão, devido a urgência dessa contratação no Município de Senador Firmino.

18.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

18.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

18.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, a Pregoeira mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

18.7 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido a Pregoeira;

18.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

18.9 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48, centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275.

18.10 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 06 de maio de 2019.

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 025/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Abertura: 21/05/2019 – 08:00 Horas

1.1- OBJETO:

1.1 - O presente pregão tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS “A”, “B”, e “E”, CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA RDC ANVISA Nº 306/2004, RESOLUÇÃO CONAMA N.º 358/2005 E NORMA REGULAMENTADORA NR 32 DO TEM, RESÍDUOS GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE do Município**, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital, entretanto, se não houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte presentes na sessão e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, excepcionalmente poderá participar as empresas de Grande Porte também presentes na sessão.

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Unit Média	Total Média
1	Quilo	2.500	contratação de empresa especializada para prestação de serviços na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos grupos “a”, “b”, e “e”, conforme resolução da diretoria colegiada RDC ANVISA nº 306/2004, resolução CONAMA n.º 358/2005 e norma regulamentadora NR 32 do tem, resíduos gerados nas unidades de saúde do município, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital, entretanto, se não houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte presentes na sessão e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, excepcionalmente poderá participar as empresas de Grande Porte também presentes na sessão. A coleta, transporte e tratamento resíduos de chumbo, fixador e revelador serão recolhidos de quatro em quatro meses, ou sempre que for solicitado, demais resíduos serão recolhidos no mínimo uma vez por mês em todas as unidades de saúde, ou sempre que for solicitado.	15,83	39.583,25

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de toda a rede de saúde municipal de Senador Firmino, uma vez que, conforme resolução da ANVISA necessita dispor de serviços de



segurança para o recolhimento e destinação do lixo infectante, razão pelo qual se justifica a contratação dos serviços.

3.0 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Coleta e transporte de Resíduos de Saúde;

3.2. Tratamento de Resíduos de Saúde;

3.3 - Os grupos de resíduos gerados foram classificados conforme as disposições da RDCN306/2004 da ANVISA e a resolução N358, do CONAMA, de 29 de abril de 2005.

Grupo A: líquidos corporais, escarro, sangue em agulhas, algodão, luvas, etc.

4.0 - ÁREA INTERESSADA

O presente serviço é de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, bem como as entidades e órgãos interdependentes e conveniados a mesma.

5.0 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

5.1. Coleta e transporte de Resíduos de Saúde;

5.1.1. Define-se como coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde, os serviços de recolhimento e transporte de resíduos sépticos gerados pelas Unidades de serviços de saúde municipal, tais como: Hospital e UBS.

5.1.2. A coleta consiste nos grupos:

5.1.2.1. GRUPO A: (POTENCIALMENTE INFECTANTES)

5.1.2.2. GRUPO B: (QUÍMICOS);

5.1.2.3. GRUPO D: (RESÍDUOS COMUNS);

5.1.2.4. GRUPO E: (PERFURO CORTANTES).

5.1.3. A equipe para coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá ser constituída por no mínimo de 1 (um) motorista e 1 (um) coletor.

5.1.4. O veículo (carroceria baú) especial, destinado à coleta dos resíduos dos estabelecimentos de saúde, deverá estar provido de carroceria especial, fechada, revestida com material liso, impermeável, estanque, sem dispositivo compactador, que possua capacidade volumétrica mínima para atender a demanda do recolhimento de todos os resíduos de serviço de saúde gerados de Senador Firmino e que atenda a NBE 8413.

5.1.5. Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, pelos próprios geradores.

5.1.6. Os veículos destinados a esses serviços deverão apresentar a identificação “Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares” em local de fácil visualização.

5.1.7. Caberá à contratada manter fiscalização constante nos locais de armazenamento dos sacos plásticos, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas ambientais.

5.1.8. A Coleta dos resíduos de serviço de saúde terá frequência de no mínimo 01 (uma) vez por mês em locais determinados pela Prefeitura Municipal, ou quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.9. A medição do serviço será efetuada por quilograma coletado e transportado até o local de tratamento definido pela contratante ou pelas partes.



5.2. Tratamento de Resíduos de Saúde;

5.2.1. Definem-se como tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde, os serviços de incineração, autolavagem, queima em micro ondas ou outro processo aprovado pelos órgãos ambientais competentes.

5.2.2. Este serviço poderá ser realizado por terceiros desde que seja apresentada carta de compromisso e licença de operação do equipamento na data da licitação, juntamente com os documentos de habilitação.

5.2.3 - O recolhimento deverá ocorrer em dias previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Firmino, não ultrapassando a 30 (trinta) dias.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1 - É de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental para as operações de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde, ou de licença de operação fornecida pelo órgão público responsável pela limpeza urbana para os casos de operação exclusiva de coleta.

6.2 - Para estabelecimentos com sistema próprio de tratamento de RSS, o registro das informações relativas ao monitoramento destes resíduos, de acordo com periodicidade definida no licenciamento ambiental. Os resultados devem ser registrados em documento próprio e mantidos em local seguro durante cinco anos.

6.3 - A coleta e o transporte externos consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

6.4 - Treinamento para capacitação e orientação de pessoal sobre acondicionamento dos resíduos, para a coleta.

6.5 - É de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental para as operações de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos serviços de saúde, ou de licença de operação fornecida pelo órgão público responsável pela limpeza urbana para os casos de operação exclusiva de coleta;

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0210.2059.3.3.90.39.00



ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 025/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Abertura: 21/05/2019 – 08:00 Horas

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	UNID	QUANT	Especificação	Unit	Total
1	Kg	2.500	contratação de empresa especializada para prestação de serviços na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos grupos “a”, “b”, e “e”, conforme resolução da diretoria colegiada RDC ANVISA nº 306/2004, resolução CONAMA n.º 358/2005 e norma regulamentadora NR 32 do tem, resíduos gerados nas unidades de saúde do município, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital, entretanto, se não houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte presentes na sessão e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, excepcionalmente poderá participar as empresas de Grande Porte também presentes na sessão. A coleta, transporte e tratamento resíduos de chumbo, fixador e revelador serão recolhidos de quatro em quatro meses, ou sempre que for solicitado, demais resíduos serão recolhidos no mínimo uma vez por mês em todas as unidades de saúde, ou sempre que for solicitado.		

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura e Carimbo da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Abertura: 21/05/2019 – 08:00 Horas

Razão social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Pregão Presencial nº 025/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 025/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Abertura: 21/05/2019 – 08:00 Horas

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 025/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Abertura: 21/05/2019 – 08:00 Horas

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



ANEXO VI
CRENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 025/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Abertura: 21/05/2019 – 08:00 Horas

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a) _____, RG nº _____, portador do CPF nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 025/2019, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

_____/_____/ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Nº/2019.

O Município de Senador Firmino inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade.....inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nºcom sede na cidade de....., à Rua....., nº....., devidamente representada neste ato por....., portador da cédula de identidade RG nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., doravante denominada de CONTRATADA, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 025/2019, modalidade Pregão Presencial nº 016/2019, sob a regência da Lei Federal nº8666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições;

Cláusula Primeira- Do Objeto

1.1 - O presente pregão tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS “A”, “B”, e “E”, CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA RDC ANVISA Nº 306/2004, RESOLUÇÃO CONAMA N.º 358/2005 E NORMA REGULAMENTADORA NR 32 DO TEM, RESÍDUOS GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE do Município**, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital, entretanto, se não houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte presentes na sessão e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, excepcionalmente poderá participar as empresas de Grande Porte também presentes na sessão.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit.	Total

Cláusula Segunda- Do Valor e Forma de Pagamento

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ (.....).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota

2.3 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

2.4 – O valor proposto pela licitante ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo contrato;

2.5 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.

2.6 - Se os serviços não forem realizados conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;



2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

Cláusula Terceira- Da Vigência

O presente contrato terá validade de 12 (doze), podendo ser prorrogado de acordo com o art.57 da Lei Federal nº 8.666/93

Cláusula Quarta- Das Obrigações das Partes

I-DO CONTRATANTE:

- a) - Efetuar o pagamento dos valores pactuados na cláusula segunda deste contrato;
- b) - Publicar o extrato deste contrato.
- c) - Notificar a Contratada, fixando-lhe o prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto licitado.
- d) – Fiscalizar a realização dos serviços

II-DA CONTRATADA:

- a) - Manter durante a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- b)- Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro e frete decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;
- c)- Os serviços deverão ser executados conforme requisição emitida pelo Setor de Compras, nos locais por ela indicados;
- d) - Se a licitante vencedora não realizar os serviços nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;
- e) - O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) - A estimativa de consumo citada no anexo do ato convocatório é meramente referencial e representa apenas uma projeção e não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante;
- g) - A licitante vencedora, quando da execução dos serviços, a partir das requisições emitidas pelo setor de compras, deverá faturar os serviços em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.
- h) - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº8666/93.
- i) -O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 meses, após assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93;
- j) - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:



k) - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

l) - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

m) - Os resíduos deverão ser retirados no mínimo uma vez por mês, ou sempre que for solicitado, em todas as Unidades de Saúde;

n) - A coleta, transporte e tratamento de resíduos de chumbo, fixador e revelador, deverão ser retirados de quatro em quatro meses, ou quando for solicitado.

Cláusula Quinta- Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta das dotações orçamentárias:
02.10.01.10.301.0210.2059.3.3.90.39.00

Cláusula Sexta- Das Alterações

O Contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não na variação de seu valor, modificação de forma, quantidade, para melhor adequação as finalidades do interesse público, que formalizará mediante termo aditivo, observando-se os limites.

Cláusula Sétima- Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 025/2019, modalidade Pregão Presencial nº 016/2019, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao edital e seus anexos.

Cláusula Oitava- Das Sanções Contratuais

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

8.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

8.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

8.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

8.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

8.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

8.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

8.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

8.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

8.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



Cláusula Nona- Da Rescisão Contratual

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, combinado com os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº8666/93, por ambas as partes, bem como por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - Da Adjudicação

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.3 - A adjudicação será pelo menor preço por item;

Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Administrativos

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

11.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

11.3 - Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.4- As demais licitantes, já intimadas na Sessão pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 - No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão pública são pressupostos de admissibilidade;

11.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

11.7 - O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

Cláusula Décima Segunda - Das Disposições Gerais

12.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

12.2 – Conforme Art. 49 da LC e seus anexos, não havendo no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte presentes na sessão e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório,



excepcionalmente poderá participar as empresas de Grande Porte também presentes na sessão, devido a urgência dessa contratação no Município de Senador Firmino.

12.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

12.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

12.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, a Pregoeira mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

12.7 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido a Pregoeira;

12.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.9 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48, centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275.

12.10 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

E, por estarem justas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senador Firmino, de de 2019.

Antônio Donizeti Durso
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome e CPF

nome e CPF



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E/OU EPP

Processo Licitatório nº 025/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Abertura: 21/05/2019 – 08:00 Horas

.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 8.3.3 deste Processo Licitatório nº 025/2019, Pregão Presencial nº 016/2019, Sistema de Registro de Preços, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 025/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Abertura: 21/05/2019 – 08:00 Horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2019

Nome, CPF



ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 025/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Abertura: 21/05/2019 – 08:00 Horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo Licitatório nº 025/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Abertura: 21/05/2019 – 08:00 Horas

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, também, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....,de.....de 2019.

.....
(Nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa, RG